

PROGRAMA INOVA RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 01/2021
Processo Administrativo nº 21/2500-0000078-0

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 01/2021, e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs - atuantes nos Ecossistemas Regionais de Inovação do PROGRAMA INOVA RS a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao PROGRAMA INOVA RS, disponibilizados no Orçamento de 2021 e conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017 e nos ANEXOS I até XII, partes integrantes deste EDITAL.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos estratégicos fundamentados em critérios de especialização inteligente e alinhados às competências produtivas dos ecossistemas regionais de inovação do RS, que envolvam a formação de parcerias entre as instituições de ciência e tecnologia e empresas, entidades da sociedade civil organizada, serviços sociais autônomos e órgãos do poder público interessados na execução de projetos de inovação voltados ao desenvolvimento regional.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital define-se como:

I - Ecossistema Regional de Inovação (ERI): rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombina recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor. Os ERIs estão divididos em 08 (oito) macrorregiões estaduais, conforme divisão territorial aprovada no âmbito do PROGRAMA INOVA RS e publicada na Portaria SICT 01/2020, com ajustes promovidos pela Portaria SICT 04/2021 (ver Anexo II).

II - Especialização Inteligente: agenda de transformação econômica e regional integrada, caracterizada pelo amplo envolvimento das partes interessadas em um processo de descoberta empreendedora, bem como pela identificação de áreas estratégicas de intervenção com base no potencial da economia local.

III - Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional formar recursos humanos e/ou executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica no ambiente produtivo.

IV - Projeto Estratégico: projeto de inovação fundamentado em estratégias de especialização inteligente, composto por atividades que executam conjuntamente os ativos, o capital intelectual e o conhecimento empreendedor regionais com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico.

V - Tecnologias Portadoras de Futuro: tecnologias que apresentam potencial disruptivo substancial, determinam o grau de competitividade futura de um negócio e proporcionam o surgimento acelerado de economias baseadas no conhecimento.

4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão:

4.1 Ser apresentados por instituições de ciência e tecnologia atuantes no âmbito do Ecosistema Regional de Inovação e envolver a formação de parcerias entre ICTs, empresas, entidades da sociedade civil organizada, serviços sociais autônomos e/ou órgãos do poder público interessados na execução de projetos de inovação voltados ao desenvolvimento regional.

4.2 Ter como objeto viabilizar projetos estratégicos fundamentados em critérios de especialização inteligente e alinhados às competências produtivas dos ecossistemas regionais de inovação do RS, com observância das Linhas Temáticas e das Tecnologias Portadoras de Futuro explicitadas no ITEM 5 deste Edital.

4.3 Demonstrar parceria/cooperação entre a ICT proponente e, no mínimo, 01 (uma) empresa de qualquer porte, com CNPJ ativo e registrado no Rio Grande do Sul.

4.4 Evidenciar a qualificação técnica da ICT proponente, com dados que contemplem as seguintes informações:

- a) Infraestrutura física disponível;
- b) Competência tecnológica e em inovação: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros;
- c) Relação das empresas e/ou entidades privadas com as quais já executou parcerias nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Dados sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 Demonstrar a consistência técnica da proposta, a coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos, sendo contempladas atividades de capacitação e/ou treinamento pertinentes aos segmentos abrangidos pelo objeto a ser executado, bem como a divulgação do projeto junto à região abrangida pelo ecossistema de inovação onde atue a ICT proponente.

4.6 Conter título que expresse de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.

4.7 A ICT proponente deverá definir um coordenador técnico do projeto, que será o responsável pela respectiva gestão.

4.7.1 O coordenador técnico do projeto, assim como os demais membros das equipes de entidades parceiras, deverão demonstrar a existência de vínculo empregatício com as suas respectivas instituições de origem.

4.7.2 Os integrantes dos Comitês Estratégicos e dos Comitês Técnicos não poderão ser indicados para atuar como coordenadores técnicos dos projetos a serem submetidos no âmbito deste Edital.

4.8 Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 6.5).

4.9 O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no item 10 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas.

4.10 Não será admitida participação em rede.

5. LINHAS TEMÁTICAS E TECNOLOGIAS PORTADORAS DE FUTURO

5.1 Serão apoiados projetos estratégicos que abordem uma ou mais LINHAS TEMÁTICAS a seguir:

a) Agronegócio: soluções inovadoras aplicadas à cadeia do agronegócio com vistas a agregar valor aos produtos agropecuários e potencializar a competitividade do RS no cenário nacional e internacional.

- b) Cidades inteligentes:** soluções inovadoras voltadas à infraestrutura de cidades com abordagens sustentáveis e inteligentes nas dimensões de economia, pessoas, governança, mobilidade, meio ambiente e qualidade de vida.
- c) Defesa e segurança:** soluções inovadoras nas áreas de defesa nacional e de segurança pública, no âmbito das esferas civil e militar.
- d) Economia criativa:** estratégias inovadoras para o desenvolvimento e valorização de capital criativo, bem como soluções que visem à promoção da indústria criativa no Estado do RS (incluindo publicidade, arquitetura, arte aplicada, design, moda, filmes, fotografia, música, arte performática, produção literária, software, jogos digitais, TV e rádio).
- e) Economia do mar:** soluções inovadoras que visam a maximizar o aproveitamento sustentável de recursos de mares e oceanos, com ênfase na faixa litorânea do RS, podendo integrar estratégias de turismo costeiro, transporte marítimo, geração energética e construção naval.
- f) Educação tecnológica:** soluções inovadoras aplicadas à educação básica e ao ensino superior com vistas à dinamização do processo de aprendizagem, à formação de jovens habilitados no uso de tecnologias portadoras de futuro e ao desenvolvimento de potencialidades e de competências empreendedoras com ênfase na formação de lideranças com visão global.
- g) Energia:** soluções inovadoras para geração distribuída de energia renovável e gerenciamento de redes inteligentes (*smart grids*).
- h) Indústria 4.0:** soluções que viabilizem a reestruturação inteligente da malha produtiva do Estado no sentido de organização e modernização das cadeias de valor por meio da integração de tecnologias em manufatura.
- k) Saúde:** soluções inovadoras em saúde pública e bem-estar social.
- l) Tecnologias da informação e comunicação:** soluções inovadoras associadas a recursos tecnológicos integrados entre si e a processos informacionais e comunicativos, com foco na gestão da informação com democracia e inclusão digital.
- m) Turismo:** estímulo ao turismo a partir das singularidades regionais com base em soluções inovadoras para criação, formatação, gestão e promoção de bens e experiências turístico-culturais.

5.2 Em associação às linhas temáticas relacionadas no item 5.1, os projetos deverão evidenciar a aplicação de pelo menos uma das TECNOLOGIAS PORTADORAS DE FUTURO priorizadas pelo Programa INOVA RS, a saber:

- a) Automação
- b) Biotecnologia
- c) Computação em Nuvem
- d) Dispositivos Web e Comunicação Móvel
- e) Eletrônica e Óptica Avançada
- f) Inteligência Artificial
- g) Internet das Coisas - IoT
- h) Manufatura Avançada
- i) Materiais Avançados
- j) Robótica
- k) Sistemas de Geração, Armazenamento e Recuperação de Energia
- l) Software e Hardware

5.3 Os projetos devem atender ao processo de desenvolvimento regional, priorizando domínios de competência e/ou potencialidades expressos pelo conjunto de linhas temáticas elencadas nas Visões Estratégicas de Futuro definidas no âmbito dos ecossistemas regionais de inovação (ver Anexo I).

6. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem igualmente distribuídos entre os oito ecossistemas regionais de inovação que integram o Programa INOVA RS.

Referidos recursos observarão a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 2501 – Gabinete e Órgão Centrais
- Projeto / Atividade: 3729 – INOVA RS
- Recurso: 0001 – Tesouro-Livres
- Natureza das Despesas:
 - 3.3.20.41.4101 - Transferências à União (R\$ 1.400.000,00)
 - 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais (R\$ 1.400.000,00)
 - 4.4.20.42.4203 – Transferências à União (R\$ 600.000,00)
 - 4.4.50.42.4202 – Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (R\$ 600.000,00)

6.2 Os projetos aprovados receberão recursos conforme os valores solicitados, limitados ao montante da subvenção de R\$ 500.000,00 por ERI.

6.3 O número de projetos aprovados por ERI estará restrito ao montante da subvenção de R\$ 500.000,00, observada a ordem de classificação regional.

6.4 Os projetos deverão contemplar a utilização dos recursos públicos para despesas de custeio e de capital, sendo as despesas de capital limitadas a 30% (trinta por cento) do valor solicitado.

6.5 A ICT Proponente e as parceiras por ela indicadas deverão aportar contrapartida correspondente a um total mínimo de 50% do montante solicitado à SICT (ver Anexo IV), em proporções e percentuais a serem definidos e explicitados na proposta.

6.6 Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.).

7. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens Financiáveis

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

7.1.1 Despesas de custeio expressamente aprovadas no Plano Trabalho.

7.1.2 Despesas de capital: equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovados no Plano de Trabalho, cujo valor fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor solicitado.

7.2 Itens Não Financiáveis

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

7.2.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

7.2.2 Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.3 Com obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

7.2.4 Com aquisição de imóveis e aluguéis;

7.2.5 Com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

7.2.6 Com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

7.2.7 Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; “coffee break”, coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

7.2.8 Com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

7.2.9 Com aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;

7.2.10 Despesas correspondentes a viagens e passagens, salvo SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul.

7.2.11 Com material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

7.2.12 Despesas correntes para pagamento de palestrantes;

7.2.13 Despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral.

7.2.14 Com bolsas institucionais de qualquer espécie, salvo se devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se referidas bolsas decorrerem de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ICT proponente e comprovado perante a SICT antes da contratação do bolsista, sendo permitida a previsão de 01 (UM) bolsista para cada projeto;

Para a seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul NO REGULAMENTO PERTINENTE À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI.

7.2.15 Com pagamento de consultorias em áreas abrangidas por cursos ministrados pela ICT proponente;

7.2.16 Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no Anexo VI, devem ser submetidas via formulários eletrônicos específicos devidamente preenchidos, disponibilizados em www.sict.rs.gov.br conforme Anexos V e VII e de acordo com as orientações nos mesmos constantes.

8.2 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Equipamentos e Outros Materiais Permanentes” do

Anexo VII, orçamento esse que deverá ter sido emitido há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

8.3 Os formulários que constituem os Anexos V e VII deverão ser assinados pelos representantes legais das ICTs PROPONENTES, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato .pdf pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas;

8.4 Cada documento solicitado conforme Anexo VI deve ser salvo na mídia individualmente, em formato .pdf, com sua nomenclatura sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais. Cada um dos orçamentos deve ser salvo com o nome do equipamento (conforme incluído nas planilhas em Excel). Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc.;

8.5 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

8.6 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida;

8.7 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ICTs PROPONENTES não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

8.8 O prazo para a submissão das propostas será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

9.1 Juntamente com o projeto, as ICTs PROPONENTES deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT (ver Anexo VI), com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2017 e 06/2017, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017.

9.2 Caso seja constatada alguma inconsistência na mídia enviada, a ICT PROPONENTE terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Projetos sem a mídia digital adequada serão desclassificados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - Anexo XI) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - Anexo XII) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT.

11. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

11.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no item 4.

11.2 Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

11.3 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo IX, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

11.4 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

11.5 Inscrição da ICT PROPONENTE OU DE SUAS PARCEIRAS no CADIN/RS.

11.6 Ter como dirigente da ICT PROPONENTE OU DE SUAS PARCEIRAS:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;
- c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;
- e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;
- f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

11.7 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

11.8 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

11.9 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.

12. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

12.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc".

12.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

12.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela instituição proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

12.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail da COMISSÃO DE SELEÇÃO (edital-inova@sict.rs.gov.br).

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos critérios abaixo:

CRITÉRIO	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso	Seção correspondente
A	Análise de impacto econômico: estimativa do impacto econômico direto na economia local por meio da criação de postos de emprego, de novos negócios e de novas cadeias de valor (ou reforço das existentes), podendo contemplar outras dimensões de impacto, como os de natureza social, cultural e ambiental.	3	5 (Anexo V)
B	Apresentação da proposta: clareza dos objetivos e metas; justificativa; atendimento ao objeto do Edital; aderência do escopo do projeto com os elementos da visão de futuro regional (setores, tecnologias e marco temporal); caracterização do problema; evidência de atividades de inovação, ciência e tecnologia; alinhamento com estratégias de especialização inteligente; abrangência dos resultados esperados para a região.	2	1, 2, 3 (Anexo V)
C	Planejamento: detalhamento de recursos (financeiros, tecnológicos, humanos, entre outros) previstos para a execução do projeto e suas respectivas fontes, adequação das metas, dos indicadores e dos prazos previstos.	3	4 (Anexo V) e Anexo VII
D	Infraestrutura e recursos humanos: apresentação da estrutura oferecida nas instituições partícipes; quantidade e equilíbrio de participantes da quádrupla hélice na parceria; envolvimento de empresas participantes com atuação nos setores explorados pelo projeto.	2	6, 7, 8 (Anexo V)

13.2 Os critérios da Avaliação de Mérito, serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por pelo menos 2 (dois) avaliadores, observando-se os pesos referentes a cada critério. A média atribuída por cada avaliador será calculada a partir da ponderação das notas em cada critério, conforme a equação:

$$Média = \frac{p_A \cdot C_A + p_B \cdot C_B + p_C \cdot C_C + p_D \cdot C_D}{p_A + p_B + p_C + p_D}$$

Onde:

C_i = nota nos critérios A, B, C e D;

p_i = peso dos critérios A, B, C e D.

13.3 Para efeito de classificação REGIONAL, será considerada a média aritmética (calculada com duas casas decimais) entre as análises de cada avaliador. Serão eliminadas as propostas que não alcançarem média final igual ou superior a 7,00 (sete).

13.4 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) A melhor nota no critério A;
- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério C;
- c) Persistindo o empate, melhor nota critério D;
- d) Persistindo o empate, melhor nota critério B;
- e) Persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

13.5 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a comissão de seleção, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

13.6 O parecer da comissão de seleção sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de seleção e registrada em ata.

13.7 Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital.

13.8 É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.9 Em não havendo apresentação de propostas ou considerando a não classificação mínima para alguma região, os recursos poderão ser destinados a outras regiões a partir da classificação GERAL das propostas apresentadas.

14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos do Item 13, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Item 9 e no ANEXO VI do presente Edital

14.2 Caso haja pendência de documentação ou a ICT PROPONENTE apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 7 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará na desclassificação do projeto.

14.3 Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

14.4 Os consultores “Ad Hoc” e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SICT.

14.5 Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

14.6 A seleção e homologação dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade do COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

14.7 A ICT PROPONENTE que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do BANRISUL e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificado.

14.8 Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

14.9 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os ANEXOS XI e XII do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 A lista de classificação dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT (sict.rs.gov.br). A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar.

15.2 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo X) e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, para o endereço eletrônico edital-inova@sict.rs.gov.br.

15.3 As entidades proponentes terão o prazo improrrogável **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

16. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

16.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1996 e demais diplomas legais aplicáveis.

16.2 Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, deverão ser definidos pelas instituições que compõem a parceria, por meio de instrumentos jurídicos adequados, firmados até a ocasião do Seminário de Avaliação Final (item 17.8), excetuando-se a SICT, que deverá, entretanto, ser comunicada sobre eventual acordo

firmado regulando a transferência, licença ou cessão a terceiros, quando da apresentação de relatório final de prestação de contas.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

17.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

17.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT PROPONENTE será responsável por informar à SICT, por escrito (edital-inova@sict.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

17.4 Os auxílios concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

17.5 O acompanhamento por relatórios será complementado pela participação dos coordenadores técnicos em uma Reunião de Lançamento e nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) organizados pela SICT.

17.6 Na Reunião de Lançamento, os coordenadores dos projetos aprovados no Edital, acompanhados ou não das equipes executoras, apresentarão os objetivos e os pontos relevantes a serem desenvolvidos, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento dos Ecossistemas Regionais de Inovação do RS.

17.7 No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela SICT, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

17.8 No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, levando em consideração o potencial mercadológico desenvolvido a partir da visão de futuro estratégica construída para o ERI. Na ocasião, os coordenadores deverão ainda trazer uma análise temporal comparativa, evidenciando: (i) como o desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre os atores da quádrupla hélice envolvidos no ecossistema, (ii) se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes, (iii) como evoluíram os parâmetros e indicadores estimados na análise de impacto econômico (Anexo V - item 8) e (iv) o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s). Por fim, apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

17.9 Em caso de impossibilidade de comparecimento em um dos eventos supramencionados, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Visões Estratégicas de Futuro

Anexo II - Abrangência Territorial dos Ecossistemas Regionais de Inovação do RS

Anexo III - Relação dos Integrantes dos Comitês Estratégicos e Técnicos

Anexo IV - Declaração de Aporte de Contrapartida

Anexo V - Formulário para Apresentação do Projeto

Anexo VI - Relação de Documentos Exigidos

Anexo VII - Formulário de Orçamento e Cronograma

Anexo VIII - Carta de Intenção de Parceria

Anexo IX - Declaração de Atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014

Anexo X - Formulário de Recurso Administrativo

Anexo XI - Minuta de Convênio

Anexo XII - Minuta de Termo de Colaboração